

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Branco para o exercício financeiro de 1.990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 1.990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em NCz\$ 25.019.168,00 (Vinte e Cinco Milhões, Dezenove Mil e Cento e Sessenta e Oito Cruzados Novos), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01. RECEITAS CORRENTES.....	NCz\$ 12.811.517,00
1.1. Receita Tributária.....	NCz\$ 272.680,00
1.3. Receita Patrimonial.....	NCz\$ 129.800,00
1.5. Receita Agropecuária.....	NCz\$ 49.500,00
1.7. Transferências Correntes.....	NCz\$ 12.111.626,00
1.9. Outras Receitas Correntes.....	NCz\$ 247.911,00
02. RECEITAS DE CAPITAL.....	NCz\$ 12.207.651,00
2.1. Operações de Crédito.....	NCz\$ 2.176.851,00
2.2. Alienação de Bens Móveis.....	NCz\$ 31.000,00
2.4. Transferências de Capital.....	NCz\$ 9.299.800,00
2.5. Outras Receitas de Capital.....	NCz\$ 700.000,00
TOTAL DE RECEITA.....	NCz\$ 25.019.168,00

APPROVADO
PRESIDENTE
Sala das Sessões 04/12/89

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. Por Funções de Governo

01- Legislativa	NCz\$	2.284.231,00
03- Administração e Planejamento	NCz\$	7.207.000,00
04- Agricultura	NCz\$	650.000,00
08- Educação e Cultura	NCz\$	5.895.000,00
10- Habitação e Urbanismo	NCz\$	3.105.000,00
13- Saúde e Saneamento	NCz\$	1.163.000,00
15- Assistência e Previdência	NCz\$	692.000,00
16- Transporte	NCz\$	4.022.937,00

Total da Despesa

NCz\$ 25.019.168,00

2. Por Programação

01- Processo Legislativo	NCz\$	2.284.231,00
07- Administração	NCz\$	4.892.000,00
08- Administração Financeira	NCz\$	2.089.000,00
14- Produção Vegetal	NCz\$	650.000,00
42- Ensino Fundamental	NCz\$	4.020.000,00
45- Ensino Supletivo	NCz\$	420.000,00
46- Educação Física e Desportos	NCz\$	955.000,00
47- Assistência a Educandos	NCz\$	500.000,00
57- Habitação	NCz\$	1.660.000,00
58- Urbanismo	NCz\$	885.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública	NCz\$	560.000,00

75- Saúde	NCz\$ 1.163.000,00	
81- Assistência	NCz\$ 692.000,00	
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	NCz\$ 226.000,00	
88- Transporte Rodoviário	NCz\$ 4.022.937,00	
Total		NCz\$ 25.019.168,00
<u>3. Por Categorias Econômicas</u>		
Despesas Correntes	NCz\$ 11.734.231,00	
Despesas de Capital	NCz\$ 13.284.937,00	
Total		NCz\$ 25.019.168,00
<u>4. Por Órgão da Administração</u>		
<u>Poder Legislativo</u>		
1. Câmara Municipal	NCz\$ 2.284.231,00	
<u>Poder Executivo</u>		
2. Gabinete do Prefeito	NCz\$ 1.903.000,00	
3. Secretaria Geral	NCz\$ 385.000,00	
4. Secretaria de Administração	NCz\$ 1.843.000,00	
5. Secretaria de Finanças	NCz\$ 2.045.000,00	
6. Secretaria de Desenvolvimento Social	NCz\$ 8.400.000,00	
7. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	NCz\$ 8.158.937,00	
Total		NCz\$ 25.019.168,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- a.)- realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 100 da Lei 3.770/76.- Lei Orgânica dos Municípios.
- b.)- abrir créditos adicionais suplementares, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas, nos termos do artigo 7º da Lei 4320/64, servindo como recursos constantes do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito nos termos da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco, 11, de dezembro 1.989.

FIXADO(A) EM

11 de dezembro de 1989

Percevalte Gonçalves da
Secretaria de Gabinete

JOSÉ TAVARES DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL